



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE Nº 2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município de Antonio Carlos e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Antônio Carlos - MG, por seus intermedios de seus representantes aprova e eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Antonio Carlos readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ 305.480,00 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) na seguinte classificação:

Órgão: 03 - Fundo Municipal De Saúde

Unidade: 010 - Fundo Municipal De Saúde

Função: 10- Saúde

Sub Função: 301- Atenção Básica

Programa: 0005 - Gestão de Investimento Atenção Básica

Projeto-Atividade: 3.003 Construção, Reforma e Ampliação De UBS

Elemento Da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 305.480,00 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

Art.2º Para atender abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, fica autorizado o uso de recursos de igual valor (R\$ 305.480,00) de excesso de arrecadação, decorrente da proposta da Emenda do convênio n º 3561/2012 entre o Município de Antônio Carlos e a Secretária Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Antonio Carlos-MG, 28 de Outubro de 2020

Raimundo Nonato Marques

Prefeito Municipal